



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 71/2021

CHAMADA PÚBLICA 02/2021

Código registro TCE: 7FD24FC526611F52AA4A37ECC1D9D006D2A6E68B

O Município de Lindóia do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, através do Prefeito Municipal, Sr. Neudi Angelo Bertol em face às suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e resoluções CD/FNDE n.º 38 de 16 de julho de 2009, CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, CD/FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015 e CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e demais e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar CHAMADA PÚBLICA, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 2022. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais cadastrados no PRONAF) deverão para tanto, estar encaminhando a partir das 08h30 do dia 19 de janeiro de 2022, na Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul/SC, no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul/SC, os documentos pertinentes ao credenciamento de acordo com o presente Edital.

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente Chamada Pública consiste no credenciamento de grupos formais e informais de agricultores familiares cadastrados no PRONAF para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme necessidade, limitado aos quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução FNDE nº 6/2020.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

2.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

2.2.1 O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Extrato da DAP Física (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso e;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

2.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

2.3.1 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) o extrato da DAP Física (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas quando for o caso e;
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

2.4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

2.4.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP Jurídica (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

Agricultura Familiar – PRONAF) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- f) Prova de Regularidade com INSS;
- g) Prova de Regularidade com FGTS Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas quando for o caso e;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Alvará de Licença Sanitária em vigência;
- j) Cópias do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no Órgão competente;
- k) Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal
- l) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- m) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

2.4.2 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor público municipal no exercício de suas funções.

2.5. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

2.6. Conforme Parágrafo 5 do Art. 27 da Resolução 26/2013, na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, a Entidade Executora concederá aos fornecedores o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação.

2.7. O Envelope nº 01, contendo a documentação deverá ser entregue até a data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando o seguinte:

À COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA __/2021
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CHAMADA PÚBLICA Nº __/2021
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

3. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

3.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução FNDE n.º 6/2020).

3.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública no dia **19 de janeiro de 2022 às das 08h30**, pela Comissão de Licitação e registrada em ata. A Comissão fará a análise da documentação, sendo habilitados os que cumprirem todos os requisitos deste edital, e inabilitados os que deixarem de cumprir um ou mais itens.

3.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias , conforme análise da Comissão Julgadora.

3.6. O Envelope nº 02, contendo o projeto de venda e deverá ser entregue até a data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechado, constando o seguinte:

À COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 02/2021
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CHAMADA PÚBLICA Nº __/2021
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País;

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I do artigo 35 da Resolução FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s)

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III do artigo 35 da Resolução FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020 têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.4. Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1 e 4.2.

4.5. Como o credenciamento fica em aberto até 31/12/2022, a contar da data de abertura do processo prevista no preâmbulo deste instrumento, os demais interessados que quiserem se credenciar poderão apresentar a documentação após o prazo previsto no preâmbulo, sendo que a comissão de licitações terá para tanto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder sua apreciação a contar da data do protocolo.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:

5.1. A partir da data fixada no preâmbulo deste edital, a comissão permanente de licitações realizará análise e julgamento para aprovação ou não, da documentação dos interessados que protocolarem envelopes para credenciamento.

5.2. Será aprovado o proponente que apresentar toda a documentação descrita nos itens 2 e 3 deste Edital, observados os tipos de grupos.

5.3. Não serão recebidas documentações e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

6. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

6.1. A contratada deverá entregar os alimentos, conforme Solicitação de Fornecimento a qual será emitida pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, no prazo máximo de 05(cinco) dias contados a partir da data da solicitação, e obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009 e resoluções CD/FNDE n.º 38 de 16 de julho de 2009, CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013,



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

CD/FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015 e CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020.

6.2 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais indicados pelo representante responsável da contratante.

6.3 O horário para entrega será de Segunda a Sexta Feira das 8h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, sendo que fora desse horário os produtos não serão recebidos, ficando a futura CONTRATADA passível de multa por descumprimento contratual.

6.4. Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser entregues dentro do prazo de validade e em boas condições para consumo.

6.5. Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros alimentícios que não atendam ao padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada neste Edital.

6.6. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a futura CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste Instrumento.

6.7. Os produtos deverão ser entregues em veículo apropriado, com carroceria fechada, em boas condições de higiene e limpeza, sendo os alimentos secos separados de alimentos frios, bem como, os alimentos que necessitem de refrigeração devem ser acondicionados em caixas térmicas até o momento da entrega.

6.8. O Município de Lindóia do Sul não se responsabiliza por possíveis danos ocorridos durante o transporte.

6.9. Os produtos devem possuir a devida inspeção sanitária.

6.10. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante emissão do Termo de Recebimento pela CONTRATANTE através da pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, mediante a apresentação das Notas Fiscais de Venda pelo FORNECEDOR.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. Fica designada como Fiscal do Contrato, a Sra. Joana Caroline Spricigo Frare, ocupante do cargo de Nutricionista.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento dos objetos desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

8.1.1 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

8.2 . A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s), objeto deste Contrato, correrão à conta das Dotação(ões) Orçamentária(s), previstos na Lei Orçamentária do Exercício de 2022:

Órgão 04.001 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

Proj/ Ativ. 2011 – Ensino Fundamental - Merenda

19 3.3.90.00.00.00.00.00 0060 Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

9. PENALIDADES:



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

9.1. A empresa contratada, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

9.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

9.1.1.1 multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

9.1.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

9.1.2.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

9.2 Ressarcimento dos custos despendidos pelo Município correspondente a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida, bem como o pagamento de todas as despesas administrativas.

9.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul.

9.4. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

9.5. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

9.6. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

9.6.1 Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

9.6.2. De acordo com o Decreto Municipal, 2.162/2011, a defesa deverá ser protocolada no setor de protocolo do município de Lindóia do sul.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o edital de licitação, devendo protocolar o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes. A administração deverá julgar e responder a impugnação em até três dias úteis.

10.2. Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa potencialmente interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório da CHAMADA PÚBLICA.

10.2.1 - A impugnação deverá ser protocolada no Município de Lindóia do Sul, sendo que o representante da empresa deverá comprovar a existência dos necessários poderes, através da apresentação de contrato social, em caso de procurador o mesmo deverá apresentar a procuração, juntamente com um documento de identificação e contrato social, demonstrando ter poderes para tal. A impugnação será dirigida ao setor de Licitações de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

10.3. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.4. Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão da CHAMADA PÚBLICA, terá ela o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

10.5. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

10.6. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.7. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

10.8. Decididos os recursos, o Presidente fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

10.9. De acordo com o Decreto Municipal, 2.162/2011, o protocolo de toda documentação, incluindo eventuais impugnações e recursos não será admitido por E-mail.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

11.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

11.2. O proponente deverá comparecer ao Município de Lindóia do Sul, SC, no prazo de 05 (cinco) dias, assim que solicitado, para assinar o contrato (Minuta do Contrato Anexo I), sob pena de decadência desse direito.

11.3. O Município de Lindóia do Sul poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/63 e suas posteriores alterações.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O Contrato terá a vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

12.2. O Município de Lindóia do Sul poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/63 e suas posteriores alterações.

12.3. Na hipótese de haverem documentos, que forem relativos à regularidade fiscal, dentre aqueles apresentados pelos participantes, em atendimento ao constante no item 2 ainda na fase de



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

habilitação deste certame, com prazo de validade vencido à época da convocação para a assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados à Diretoria de Compras da Prefeitura no ato da assinatura do Contrato, devidamente renovados.

12.4. Como requisito para assinatura do contrato deverá ser apresentado o "ANEXO V" do edital, DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

13.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = N^o de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

13.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos desta Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como, em consonância, no que couber, com o disposto na Lei Federal 8.666/1993.

13.4. A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização.

13.5. A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.6. Não será permitida a subcontratação do objeto do presente edital.

13.7. Esclarecimentos relativos ao presente Edital de Chamada e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, situada na Rua Tamandaré, 98, ou através do telefone (0**49) 34461177, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.

13.8. Informações fornecidas verbalmente por servidores pertencentes à Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul não serão consideradas como motivos para impugnações ou recursos.

13.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

13.10. A participação na presente Chamada Pública implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

13.11. Os participantes desta Chamada desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

13.12. - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente credenciamento é o da Comarca de Ipumirim, SC, excluído qualquer outro.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o CREDENCIADO ou o CREDENCIANTE poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

15. DOS ANEXOS AO EDITAL

15.1. Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO III - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

ANEXO IV – TERMO DE RECEBIMENTO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

Lindóia do Sul, SC, 23 de dezembro 2021.

Neudi Angelo Bertol

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO ADMINISTRATIVO 71/2021

CHAMADA PÚBLICA 02/2021

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL - SC E _____.

O MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Neudi Angelo Bertol brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE e por outro lado _____, (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (para informais e individuais) neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, _____, _____, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e CPF n.º _____ doravante denominado CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública __/2021, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 O objeto da presente contratação consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares cadastrados no PRONAF para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme necessidade, limitado aos quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.

1.2. A administração não fica obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos do objeto.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP, por ano civil, referente à sua produção, conforme estabelece a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. A contratada deverá entregar os alimentos, conforme Solicitação de Fornecimento a qual será emitida pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da data da solicitação, e obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009 e resoluções CD/FNDE n.º 38 de 16 de julho de 2009, CD/FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013, CD/FNDE n.º 4 de 02 de abril de 2015 e CD/FNDE n.º 6 de 08 de maio de 2020.

5.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais indicados pelo representante responsável da contratante.

5.3. O horário para entrega será de Segunda a Sexta Feira das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, sendo que fora desse horário os produtos não serão recebidos, ficando a futura CONTRATADA passível de multa por descumprimento contratual.

5.4. Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser entregues dentro do prazo de validade e em



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

boas condições para consumo.

5.5. Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros alimentícios que não atendam ao padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada neste Edital.

5.6. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a futura CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste Instrumento.

5.7. Os produtos deverão ser entregues em veículo apropriado, com carroceria fechada, em boas condições de higiene e limpeza, sendo os alimentos secos separados de alimentos frios, bem como, os alimentos que necessitem de refrigeração devem ser acondicionados em caixas térmicas até o momento da entrega.

5.8. O Município de Lindóia do Sul não se responsabiliza por possíveis danos ocorridos durante o transporte.

5.9. Os produtos devem possuir a devida inspeção sanitária.

5.10. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante emissão do Termo de Recebimento pela CONTRATANTE através da pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, mediante a apresentação das Notas Fiscais de Venda pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, descritos no Projeto de Venda, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor de até R\$ _____ (_____)
conforme tabela abaixo:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Preço da aquisição	
				Preço Un (divulgado na chamada pública)	Preço Total



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

--	--	--	--	--	--

6.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento dos objetos desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

7.1.1. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

7.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s), objeto deste Contrato, correrão à conta das Dotação(ões) Orçamentária(s), previstos na Lei Orçamentária do Exercício de 2022.

Órgão 04.001 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

Proj/ Ativ. 2011 – Ensino Fundamental - Merenda

19 3.3.90.00.00.00.00.00 0060 Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. A empresa contratada, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

8.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.1.1.1 multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

8.1.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

8.1.2.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.2. Ressarcimento dos custos despendidos pelo Município correspondente a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida, bem como o pagamento de todas as despesas administrativas.

8.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul.

8.4. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.5. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

8.6. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

8.6.1 Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

8.6.2. De acordo com o Decreto Municipal, 2.162/2011, a defesa deverá ser protocolada no setor de protocolo do município de Lindóia do sul.

CLÁUSULA NONA

9.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

9.2. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

10.3. Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

10.4. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

11. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, sendo válidas mediante o envio com registro de recebimento, por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Fica designada como Fiscal do Contrato, a Sra. Joana Caroline Spricigo Frare, ocupante do cargo de Nutricionista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º __/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 4/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC ____ de _____ de 2021

Neudi Angelo Bertol

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

02. _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Joana Caroline Spricigo Frare

Nutricionista

Fiscal do contrato



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO ADMINISTRATIVO 71/2021

CHAMADA PÚBLICA 02/2021

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA SOLICITANTE

1.1 Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo;

2. OBJETO

2.1 O objeto da presente Chamada Pública consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares cadastrados no PRONAF para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	50	Kg	Abobrinha , de 1ª qualidade, tamanho médio, com ausência de defeitos graves, íntegra, sem manchas e sem sinais de podridão.	R\$3,64	R\$182,00
2	80	Unid.	Acelga , nova, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, sem rupturas, limpa.	R\$3,88	R\$310,40
3	25	Kg	Açúcar mascavo de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente, com 1Kg, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, deverá ser fabricado de cana de açúcar, livre de parasitos e de detritos animais ou vegetais, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE), informações do produto, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 12 meses e lote estampados na embalagem.	R\$13,50	R\$337,50



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

4	100	Pacote	Agnoline caseiro , fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, larvas e sinais de mofo. Acondicionado em embalagem plástica polipropileno, resistente e transparente de 400g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	R\$12,16	R\$1.216,00
5	300	Unid.	Alface verde , nova, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal.	R\$2,76	R\$828,00
6	200	Kg	Banana Prata - de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, cascas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno ou caixas adequadas, com etiqueta de pesagem.	R\$3,67	R\$734,00
7	100	Kg	Batata Doce , nova, de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, limpa, livre de pragas, resistente, devidamente acondicionados.	R\$4,90	R\$490,00
8	120	Kg	Bergamota comum , apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, desenvolvidos e maduros. Várias cultivares, podendo ser montenegrina, tangerina, bergamota ou pokan. A polpa deve estar intacta e firme. Apresentando grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. O produto não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor	R\$4,04	R\$484,80



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

			estranhos. Livres de resíduos e fertilizantes, devidamente acondicionados.		
9	80	Kg	Beterraba , sem folhas, tamanho médio, sem rupturas, limpa.	R\$4,21	R\$336,80
10	600	Pacote	Biscoito de produção caseira , fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação. Ingredientes básicos: açúcar, ovos, farinha de trigo, farinha de milho, amido de milho, leite e fermento biológico. Sabores: polvilho, maisena, açúcar mascavo, milho, caseira e açúcar queimado. Contém glúten. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiços. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 350g. Na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Produto dentro das normas da Vigilância Sanitária. Os sabores a serem adquiridos serão definidos no ato do pedido.	R\$10,61	R\$6.366,00
11	30	Pacote	Bolacha sem açúcar e sem lactose. Produto de primeira qualidade. Produzida com farinha de trigo, polvilho doce, banana caturra, maçã, tâmara, ovos, creme vegetal hidrogenado, amido de milho, farelo de aveia, salamoniaco e lecitina de soja. Contém glúten. Contém derivados de soja, trigo e aveia. Não contém lactose. Sabor e aromas característicos. Totalmente isento de açúcares e adoçantes em sua composição. Embalagem	R\$19,97	R\$599,10



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

			plástica de 500g. Produzido em conformidade com as leis específicas vigentes. Possuindo o selo de Produto da Agricultura Familiar.		
12	100	Unid.	Brócolis novo, de 1ª qualidade, são, sem fungos, tamanho médio, flores de coloração verde, sem manchas, limpos, devidamente acondicionados.	R\$4,28	R\$428,00
13	100	Kg	Caqui , tamanho médio, novo de 1ª qualidade, limpa, livre de pragas, resistente, devidamente acondicionados.	R\$7,72	R\$772,00
14	80	Kg	Cenoura , sem folhas, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, sem rupturas, limpa.	R\$3,92	R\$313,60
15	80	Kg	Chuchu novo, de 1ª qualidade, são, sem fungos, tamanho médio, sem rachaduras, consistente e limpo	R\$4,20	R\$336,00
16	80	Unid.	Couve flor , nova, de 1ª qualidade, são, sem fungos, tamanho médio, flores de coloração branca, sem manchas, limpa, devidamente acondicionada.	R\$4,33	R\$346,40
17	80	Unid.	Doce cremoso de frutas variadas , composto por polpa de frutas, açúcar e glicose de milho, embalagem de plástico especial ou em vidro, com peso líquido mínimo de 700 g. Na embalagem deverá ainda constar informações sobre o fabricante, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 6 meses. Produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	R\$15,33	R\$1.226,40
18	40	Unid.	Doce de fruta sem açúcar . Produto oriundo do cozimento de polpa de frutas sem adição de açúcar ou adoçantes. Pode conter suco de maçã ou limão. Sabores: laranja, banana, pêssego, morango e	R\$19,77	R\$790,80



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

			frutas vermelhas. Os sabores a serem adquiridos serão definidos no ato do pedido. Acondicionado em potes de vidros com vedação a vácuo com 250g.		
19	150	Kg	Feijão preto , tipo 1, de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos mofados e/ou cartuchos, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 12,2g de carboidrato, 0g de proteína e 0,3g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente, resistente, de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 6 meses e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	R\$8,83	R\$1.324,50
20	420	Kg	Fubá de milho amarelo , produto obtido pelo milho, descascado, sem nenhum tipo de mistura, resíduos e impurezas, acondicionado em embalagem plástica de polietileno, original do fabricante, resistente, transparente, com peso líquido de 1Kg, com informações do fabricante, especificações do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).Fubá	R\$4,90	R\$2.058,00
21	300	Unid.	logurte , consistência cremosa, odor e sabor suave, característico. Sabor morango e coco. Embalagem de 900ml, em pacote plástico (filme polietileno),	R\$5,63	R\$1.689,00



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

			bem vedado, deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não apresenta sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem.		
22	90	Kg	Laranja de várias cultivares, in natura, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, limpa.	R\$4,00	R\$360,00
23	900	Unid.	Leite UHT elaborado seguindo os padrões de qualidade internos, atendendo aos regulamentos e garantindo a estabilidade e durabilidade do produto durante sua validade. Consistência líquida, cor branca, odor e sabor lácteo suave, característico. O produto deve ser envasado em equipamentos de alta tecnologia, em embalagens cartonadas (embalagem Tetra Pak) esteréis, com capacidade para 1 litro.	R\$3,93	R\$3.537,00
24	650	Pacote	Macarrão tipo caseiro , espaguete, talharim, grosso ou cabelo de anjo, no formato tradicional do produto. Deve ser mantida refrigerada/congelada até o preparo. Contém Glúten. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, larvas e sinais de mofo. Acondicionado em bandeja de isopor, embalado com plástico transparente e resistente de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	R\$8,47	R\$5.505,50
25	100	Kg	Maçã Gala , nova, de 1ª qualidade, tamanho médio,	R\$6,91	R\$691,00



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

			grau médio de amadurecimento, casca lisa, sem rupturas e danos físicos oriundos do manuseio e transporte, sem manchas, de cor acentuada e brilhante, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno ou caixas adequadas, com etiqueta de pesagem.		
26	250	Kg	Mandioca descascada , nova, in natura, de tamanho médio, limpa, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, transparente, resistente, de 1 kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade e especificação do produto. Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas. O produto poderá ser isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	R\$7,10	R\$1.775,00
27	35	Unid.	Melado , obtido a partir do cozimento da cana de açúcar, a partir de matéria prima de qualidade, livre de contaminação, apresentando cor, aroma e características naturais ao produto, acondicionado em pote de 1Kg, contendo no rótulo registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade. Produto livre de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	R\$18,18	R\$636,30
28	400	Kg	Melancia redonda, graúda, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	R\$2,06	R\$824,00
29	600	Unid.	Milho Verde em espiga , in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento,	R\$1,22	R\$732,00



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

			grãos inteiros e íntegros, sem rupturas, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com prazo de validade semanal e especificações do produto.		
30	90	Unid.	Moranga cabotiá , tamanho médio, sabor e cor característico, livre de pragas, produto íntegro.	R\$3,88	R\$349,20
31	80	Kg	Morango , tamanho médio, novo de 1ª qualidade, limpo, livre de pragas, resistente, devidamente acondicionados.	R\$22,70	R\$1.816,00
32	250	Dúzia	Ovos de Galinha tipo “grande”, casca lisa, limpos, não trincados, embalados em dúzias em caixa de papelão ou de plástico resistente, original do fabricante. Na embalagem deve constar as especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 15 dias, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	R\$7,88	R\$1.970,00
33	700	Kg	Pão tipo sovado , com aproximadamente 50g cada, ingredientes: farinha de trigo, sal, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, fermento e água, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	R\$12,63	R\$8.841,00
34	35	Kg	Pão integral sovado , com aproximadamente 50g a unidade, macio, sem leite, matéria prima de qualidade, livre de contaminação e materiais estranhos, apresentando características naturais ao	R\$12,93	R\$452,55



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

			produto. Acondicionamento em embalagem plástica transparente, contendo rótulo com registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade.		
35	100	Kg	Pêssego , novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem.	R\$7,12	R\$712,00
36	800	Sachê	Polpa de Frutas , produto congelado, 100% natural, sem adição de conservantes, açúcar e corantes; embalagem de 100g. Rendimento: 100g rende 300ml de suco. Sabores: abacaxi, morango, tangerina e manga , conforme pedido. Preparado com matéria prima sã e de qualidade isenta de fungos e parasitas. Registrado e Fiscalizado no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento M.A.P.A. Data de fabricação e validade. Acondicionada em embalagem plástica resistente.	R\$3,73	R\$2.984,00
37	80	Kg	Queijo Colonial , apresentando textura firme, sabor suave e um pouco ácido.	R\$33,13	R\$2.650,40
38	50	Unid.	Repolho de 1ª qualidade , folhas sãs, sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto.	R\$3,83	R\$191,50
39	135	Garrafa	Suco de uva , oriundo da extração do suco da fruta através de processos adequados a extração. Suco natural, pode ser diluído em água, não necessitando da adição de açúcar. Acondicionamento em embalagens de vidro transparente, de 1,5 Litro, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como	R\$20,62	R\$2.783,70



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

			as informações nutricionais do produto.		
40	100	Kg	Tomate , grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, são, sem rupturas, limpo. Acondicionado em embalagem plástica resistente e adequada.	R\$7,08	R\$708,00
41	100	Unid.	Tortéi caseiro . Sem conservantes, com odor e sabor próprio, textura característica, com massa homogênea. Recheado com moranga, sal e tempero verde. Acondicionado em embalagem apropriada, de 1Kg. Deve constar na embalagem: identificação, data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. Prazo de validade de 3 meses congelado.	R\$22,33	R\$2.233,00
42	50	Kg	Vagem Verde , produto de 1ª qualidade, apresentando cor e características naturais do produto, são, sem rupturas, limpa.	R\$9,30	R\$465,00
VALOR TOTAL					R\$61.386,45

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente Chamada Pública se faz necessária para o atendimento da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino. Conforme o art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional da Educação (FNDE) no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações.

4. MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Conforme informações abaixo:

Modalidade: Chamada Pública

Fundamentação Legal: em conformidade com as disposições do art. 14, da lei nº 11.947/2009 e resoluções CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009 e CD/FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

5. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá entregar os alimentos, conforme Solicitação de Fornecimento a qual será emitida pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no prazo máximo de 05(cinco) dias contados a partir da data da solicitação, e obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009 e resoluções CD/FNDE n.º 38 de 16 de julho de 2009, CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, CD/FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015 e CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020.

5.2 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais indicados pelo representante responsável da contratante.

5.3 O horário para entrega será de Segunda a Sexta Feira das 8h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, sendo que fora desse horário os produtos não serão recebidos, ficando a futura CONTRATADA passível de multa por descumprimento contratual.

5.4 Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser entregues dentro do prazo de validade e em boas condições para consumo

5.5 Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros alimentícios que não atendam ao padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada neste Termo de Referência.

5.6 Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a futura CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste Instrumento.

5.7 Os produtos deverão se entregues em veículo apropriado, com carroceria fechada, em boas condições de higiene e limpeza, sendo os alimentos secos separados de alimentos frios, bem como, os alimentos que necessitem de refrigeração devem ser acondicionados em caixas térmicas até o momento da entrega.

5.8 O Município de Lindóia do Sul não se responsabiliza por possíveis danos ocorridos durante o transporte.

5.9 Os produtos devem possuir a devida inspeção sanitária.

5.10 Todos os custos com o objeto, frete, deslocamento, serão de responsabilidade exclusiva da futura CONTRATADA.

5.11 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante emissão do Termo de Recebimento pela CONTRATANTE através da pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, mediante a apresentação das Notas Fiscais de Venda pelo FORNECEDOR.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

6.1. A vigência do Contrato decorrente desta Chamada Pública, será da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), prevista(s) na Lei nº 1.512 de 26/10/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022, tendo em vista que ainda não existe LOA para o próximo exercício:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**

04. 001 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, ESP. CULTURA E TURISMO/DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

2.011– Ensino Fundamental – Merenda

3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.0104 Recursos Ordinários

3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.43.0060 Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4 Fica designada como Fiscal do Contrato, a ocupante do cargo de Nutricionista da Secretaria de Educação.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

9.1.1 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

10. DEFINIÇÃO DE PREÇO MÁXIMO

10.1 Para definição dos valores de referência máximo aceitável para este processo licitatório, foram realizados orçamentos junto a diversas empresas, os quais encontram-se em anexo.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ADICIONAL

12.1 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizados em grupo)

12.1.1 O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc), quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

12.2 HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

12.2.1 O Grupo Informal de Agricultores Familiares deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física (Declaração de Aptidão ao programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc), quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

12.3 HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

12.3.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP Jurídica (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida ativa da União;
- f) Prova de Regularidade com INSS;
- g) Prova de Regularidade com FGTS;
- h) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc), quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Cópias do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no Órgão competente;
- k) Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

l) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

m) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

12.4 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor público municipal no exercício de suas funções.

12.5 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

12.6 Conforme Parágrafo 5 do Art. 27 da Resolução 26/2013, na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, a Entidade Executora concederá aos fornecedores o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

13.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor Máximo a ser contratado = N° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x 40.000,00

13.3 A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.4 Demais obrigações usualmente utilizadas.

14. DO PROJETO DE VENDA



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

14.1 Os fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar no envelope nº 02, conforme Anexo III (modelo da Resolução FNDE nº 6/2020).

14.2 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

14.3 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

15.1 Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado e grupo de projetos do país.

15.2 Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

15.3 Entende-se por local, no caso de Dap Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

15.4 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País;

15.5 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I do artigo 35 da Resolução FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III do artigo 35 da Resolução FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

15.6 Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 15.2 e 15.3.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Infrações e sanções legais usualmente utilizadas.

17. DAS AMOSTRAS



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

17.1 Havendo a necessidade de apresentação de amostra dos produtos ofertados pelos participantes, estas serão formalmente intimadas a apresentá-las a Secretaria Municipal de Educação, a qual analisará as amostras, divulgando o resultado no prazo máximo de 3 dias úteis.

18. DECLARAÇÃO DE EXAME FEITA PELA AUTORIDADE REQUISITANTE

18.1. Declaro, sob minha responsabilidade, que examinei os orçamentos/pesquisa de preços que me foram fornecidos (em anexo), bem como o descritivo do objeto e dos itens integrantes da solicitação, constantes deste Termo de Referência, afirmando que os mesmos são condizentes com os preços/valores praticados no mercado.

18.2. Declaro ainda que a descrição do objeto e dos itens foi analisada e pesquisada em pelo menos 3 (três) fornecedores diferentes, com o intuito de propiciar a maior competição possível. Por ser expressão da verdade, assino abaixo.

Lindóia do Sul, 12 de novembro de 2021.

Rosemar Aparecida Guerini Fiorentin
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO ADMINISTRATIVO 71/2021
CHAMADA PÚBLICA 02/2021

ANEXO III

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF	17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma de Entrega dos produtos
4.1. Unitário		4.2. Total		
1				
2				
3				
4				
5				

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail
---------------	---	-------------

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
Total agricultor					
Total agricultor					
Total agricultor					
Obs.: * Preço publicado no Edital n 02/2020 (o mesmo que consta na chamada pública).			Total do projeto		
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					
8					

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	Cronograma de Entrega dos produtos
Unitário		Total		
1				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
Obs.: Preço publicado no Edital n 02/2020 (o mesmo que consta na chamada pública).				
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
Nome	CNPJ		Município	
Endereço		Fone		
Nome do Representante Legal		CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor		CPF	
	Individual			



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO ADMINISTRATIVO 71/2021
CHAMADA PÚBLICA 02/2021

ANEXO IV



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

ANEXO IV

(*)



TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (MODELO)

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____
_____, CNPJ _____,
representada por (nome do representante legal), _____
_____, CPF _____ recebeu em
____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s)
fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo
relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
ENTIDADE ARTICULADORA



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO ADMINISTRATIVO 71/2021

CHAMADA PÚBLICA 02/2021

ANEXO “V”

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de Lindóia do Sul/SC, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município de Lindóia do Sul/SC.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao Município de Lindóia do Sul/SC, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Lindóia do Sul/SC, _____ 2021.

CONTRATADA

CONTRATANTE